

VIA CÂMARA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Lei Nº 606/2011

Urucui, 13 de Dezembro de 2011

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais de caráter efetivo, amplia vagas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, define normas gerais para Concurso Público e ingresso no serviço público e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Urucui, Estado do Piauí, Dr. Valdir Soares da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam ampliadas as vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos desta Lei são os constantes da tabela de vencimentos contida no Anexo Único.

Art. 2º. Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º. A investidura nos cargos de provimento efetivo, através das vagas criadas por esta Lei, é permitida somente aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital de Concurso, os seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- II- Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade para "participar do Concurso Público e 18 (dezoito) anos, para o provimento do cargo;
- III- Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- IV- Apresentar comprovante da habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



§ 1º. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no *Edital de Concurso*, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

§ 2º. A Administração Municipal poderá oferecer as vagas para preenchimento dos cargos de forma descentralizada, como forma de facilitar a lotação, não significando, no entanto vinculação da vaga ou concursado à lotação descentralizada, podendo a Administração fazer re lotação em função da necessidade administrativa.

Art. 4º. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos aos deficientes físicos, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido no Edital de Concurso.

§ 1º. O percentual definido no caput deste artigo incidirá sobre o número de cargos, ofertados pelo Edital de Concurso, em cada Classe de cargos, seja ela singular ou de carreira.

§ 2º. Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todos os cargos destinados aos deficientes físicos, os cargos que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida a ordem de classificação.

§ 3º. Para efeito do cálculo determinante do número de cargos a ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, serão desprezadas as frações decimais.

§ 4º. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico que comprove a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que pretende concorrer.

Art. 5º. As provas escritas e/ou práticas terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de títulos, se houver, terão caráter somente classificatório.

Parágrafo Único. Para efeito de aprovação, o candidato não poderá obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total da Prova.

Art. 6º. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Art. 7º. O prazo de validade do Concurso será de 02(dois) anos, a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato e devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 8º. A aprovação em Concurso Público não garante ao aprovado o direito a nomeação, mas assegura o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas.

Art. 9º. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas Provas Escritas e/ou Práticas, conforme o caso, nos termos do *Edital do Concurso*.

Art. 10. O resultado final do *Concurso Público* será divulgado pela Comissão Organizadora, em listagens nominativas referentes a cada cargo ofertado.

Art. 11. Admitir-se-á Recurso interposto por candidato à Comissão Organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado final do Concurso Público, sob pena de preclusão, conforme especificará o referido Edital.

Parágrafo Único. Havendo alterações no resultado oficial do Concurso, em razão do julgamento de Recursos apresentados à Comissão de Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

Art. 12. Por interesse da Administração e necessidade do serviço poderá o servidor cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo seu vencimento, disposto no **Anexo Único**, acrescida ou diminuída proporcionalmente ao acréscimo ou redução obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08(oito) horas diárias.

Parágrafo Único- O **Anexo Único** traz a quantidade de cargos criados, bem como o requisito de escolaridade e a carga horária dos cargos criados, permitida a alteração de jornada de trabalho acompanhada da alteração proporcional dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



vencimentos, tomando-se por base, para efeito de cálculo da remuneração os valores vencimentais equivalentes aos atribuídos ao respectivo cargo.

Art. 13. Os valores constantes no **Anexo Único** desta Lei são referentes ao *vencimento básico*, sobre os quais incidem as *gratificações, adicionais e demais vantagens* legalmente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.

Art. 14. O candidato aprovado no Concurso Público, após provimento ao cargo, será submetido ao Regime Jurídico estabelecido pela Lei nº 378 de 27 de junho de 1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uruçuí, assim como os demais servidores efetivos que tiverem provimento pela observância do Art. 37, inciso II, da Constituição da República.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a escolher a modalidade de contratação da instituição a realizar o Concurso Público, nos termos como lhe confere a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 17. Poderão ser distribuídas por localidades/distritos as vagas criadas por lei para realização de concurso público deste Município em Edital específico para certame, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. Caso haja distribuição de vagas por localidade/distritos da zona rural, os candidatos aprovados e nomeados para as vagas nestas localidades deverão, obrigatoriamente, exercer 05 anos de efetivo exercício na localidade/distrito da zona rural para onde foi aprovado, para obter a transferência para a zona urbana do Município, e, desde que exista disponibilidade de outro servidor municipal efetivo para suprir a vaga.

Art. 18. O caput do Art. 22 da Lei Municipal nº 460 de 20 de dezembro de 2001- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal- passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



5

“Art. 22. O titular da carreira em regime parcial (20 horas semanais) somente poderá receber 2º turno para trabalhar em regime integral (40 horas semanais) caso seja aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos”.

Art. 19. Ficam revogados os incisos I e II do art. 22 da Lei Municipal nº 460 de 20 de dezembro de 2001- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 20. Ficam revogadas todas as Leis em discordância com a presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uruçui, 13 de Dezembro de 2011.


Dr. Valdir Soares Costa
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


Adriane Giroto

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CASA PAROQUIAL COLEGIAL

ANEXO ÚNICO - A que se refere ao Projeto de Lei nº 11/2011

VB = Vencimento Base VR = Vencimento Referencial Prod = Produtividade Insal = Insalubridade Peric = Periculosidade
NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Médico(a)	PSF	Graduação em medicina e registro profissional	08	40h	4.000,00	2.000,00	1.000,00	-----	7.000,00
Médico(a)	CAP S	Graduação em medicina, residência ou especialização em psiquiatria ou saúde mental e registro profissional	01	40h	4.000,00	2.000,00	-----	1.000,00	7.000,00

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO CREDIAL

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Médico(a)	SAM	Graduação em medicina, especialização em urgência médica e registro profissional	05	24h em regime de plantão	4.000,00	2.000,00	1.000,00	---	7.000,00
Enfermeiro(a)	PSF	Graduação em enfermagem com registro profissional	08	40h	3.000,00	1.500,00	750,00	---	5.250,00
Enfermeiro(a)	CAP	Graduação em enfermagem com registro profissional e especialista em saúde mental	01	40h	3.000,00	1.500,00	---	750,00	5.250,00
Enfermeiro(a)	SAM	Graduação em enfermagem com registro profissional e especialização em urgência	07	24h regime de plantão	3.000,00	1.500,00	750,00	---	5.250,00

Praga Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSELHO DE GESTÃO

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Cirurgião	PSB	Graduação em odontologia com registro profissional	06	40h	2.500,00	1.250,00	625,00	---	4.335,00
Dentista									
Psicólogo	NAS F	Graduação em psicologia com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	---	---	3.000,00
Assistente Social	NAS F	Graduação em serviço social com registro profissional	01	30h	2.000,00	1.000,00	---	---	3.000,00
Nutricionista	NAS F	Graduação em nutrição com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	---	---	3.000,00
Fisioterapia	NAS F	Graduação em fisioterapia com registro profissional	02	30h	2.500,00	1.250,00	625,00	---	4.350,00
Fonocardiólogo	NAS F	Graduação em fonoaudiologia com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	---	---	3.000,00

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADOR GERAL

4

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Educador Físico	CAP S	Graduação plena em educação física	01	40h	971,55	---	---	242,88	1.214,43
Pedagogo	CAP S	Graduação plena em pedagogia	01	40h	971,55	---	---	242,88	1.214,43
Fisioterapia	CAP S	Graduação em fisioterapia com registro profissional	01	30h	2.500,00	1.250,00	---	625,00	4.350,00
Assistente Social	Sec. Saúde	Graduação em serviço social com registro profissional	01	20h	2.000,00	---	---	---	2.000,00
Psicólogo	Sec. Saúde	Graduação em psicologia com registro profissional	02	20h	2.000,00	---	---	---	2.000,00
Farmacêutico/Bio químico	Sec. Saúde	Graduação em farmácia, especialização em bioquímica e registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	500,00	---	3.500,00

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860-000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ – 06.985.832/0001-90

CONTRATO CENSAE

5

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Fonoaudiólogo	Sec. Saúde	Graduação em fonoaudiologia com registro profissional	01	20h	2.000,00	-----	-----	-----	2.000,0
Veterinário	Vigilância Sanitária	Graduação em veterinária com registro profissional.	01	40h	1.500,00	750,00	-----	375,00	2.625,0
Químico ou Biólogo	Vigilância Sanitária	Graduação plena em química ou em farmácia com especialização em bioquímica ou em biologia	01	40h	1.400,00	-----	350,00	-----	1.750,0
Agrônomo	Sec. Agric ultura	Bacharel em ciências agrônomicas com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,0

Praca Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000

CGC Nº 06.985.832/0001-90

URUCUI-PI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ – 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTINUA

Nomenclatura do cargo	Progr ana	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Engenheiro Civil	Sec. de infrae strutu ra	Bacharel em engenharia civil com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Analista de Sistemas	Sec. Admi nistra ção	Bacharel em ciências da computação ou outros cursos na área de informática ou curso de nível superior com pós-graduação lato ou estrito senso em informática.	01	40h	2.000,00	1.000,00	500,00	-----	3.500,00
Contador	Sec. Saúde	Bacharel em ciências contábeis com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
 CGC Nº 06.985.832/0001-90
 URUCUI-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSTITUCION CIRCULAR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI

CNPJ - 06.985.832/0001-90

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insa=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Contador	Sec. Fazen da	Bacharel em ciências contábeis com registro profissional	02	40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Contador	Sec. Saúde	Bacharel em ciências contábeis com registro profissional	01	40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Auditor de controles interno	Contr olado ria	Bacharel em direito ou bacharel em ciências contábeis ou nível superior desde que pós-graduado lato ou estrito sensu em contabilidade governamental, ou gestão pública ou controles na administração pública ou auditoria e gestão ou curso de controladoria municipal.	03	40h	2.500,00 + GPO ¹ 750,00 + GPC ² = 1.000,00				4.250,00

¹ GPO = Gratificação de produtividade operacional = 30% do vencimento base.

² GPC = Gratificação de produtividade contábil = 40% do vencimento base.

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000

CGC Nº 06.985.832/0001-90

URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

8

Nomenclatura do cargo	Progr ama	Habilitação	Vagas	Vagas Z. Rural	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	VR
Psicóloga	SAS	Graduação em psicologia com registro profissional	02		40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Assistente Social	SAS	Graduação em serviço social com registro profissional	04		30h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Administrador de Empresas	Sec. Saúde	Bacharelado em Administração com registro profissional	01		40h	2.000,00	1.000,00	-----	-----	3.000,00
Professor Municipal	SEM EC	Nível Superior em Licenciado em Pedagogia ou em áreas específicas	13	47	20h	971,55	-----	-----	-----	971,55

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COE-0000-0-00000000

9

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura do cargo	Função	Habilitação	Vagas	Vagas Z. Rural	Carga Horária	VB	Prod=50% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Educação Básica Completa	12	-----	40h	820,00	-----	-----	-----	3
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Educação Básica Completa	06	-----	40h	702,00	-----	-----	-----	7
Digitador	Digitador	Educação Básica Completa + curso de básico de informática	10	-----	40h	820,00	-----	205,00	-----	1
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	Curso técnico em contabilidade + registro profissional	03	-----	40h	820,00	410,00	-----	-----	1

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep. nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONSTITUCÃO ORÇAMENTAL

10

Nomenclatura do cargo	Função	Habilitação	Vagas	Vagas Z. Rural	Carga Horária	VB	Prod=50 % do VB	Insal=25% do VB	Percio=25% do VB
Técnico em Agropecuária	Téc. em Agropecuária	Ensino Médio, - técnico em agropecuária, Pós-Médio Profissionalizante ou registro profissional	01	—	40h	820,00	410,00	—	—

Praça Deputado Sebastião Leal n° 02, Cep n°. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do cargo	Função	Habilitação	Vagas	Vagas Z. Rural	Carga Horária	VB	Prod=30% do VB	Insal=25% do VB	Peric=25% do VB	
Técnico em Informática	Técnico em Informática	Curso profissionalizante em técnico em informática	04	-----	40h	820,00	246,00	-----	-----	1
Agente Administrativo	Agente Fiscal	Ensino Básico completo.	04	-----	40h	820,00 + DAI III	-----	-----	-----	8
Agente Administrativo	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Básico completo	04	-----	40h	820,00	246,00	-----	-----	1
Agente Administrativo	Fiscal Sanitário	Ensino Básico Completo	04	-----	40h	820,00	246,00	-----	-----	1
Agente Administrativo	Cadastral	Ensino Básico completo	03	-----	40h	820,00	246,00	-----	-----	1
Agente Administrativo	Topógrafo	Ensino básico completo	02	-----	40h	820,00	246,00	-----	-----	1

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ALHO
CNPJ - 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nomenclatura do cargo	Função	Habilitação	Vagas	Vagas Z. Rural	Carga Horária	VB	Prod=30% do VB	Insa=25% do VB	Petic=25% do VB	
Auxiliar de Serviços Gerais	Mecânico	Ensino Fundamental	02	-----	40h	545,00	-----	-----	-----	1
Vigia	Vigia	Ensino Fundamental	25	-----	40h	545,00	-----	-----	-----	2
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	20	02	40h	545,00	-----	-----	-----	5
Recepcionista	Recepcionista	Ensino Fundamental	10		40h	545,00	-----	-----	-----	5
Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Consultório Dentário	Educação básica completa	06	-----	40h	702,00	210,60	-----	-----	9

Praça Deputado Sebastião Leal nº 02, Cep nº. 64860.000
CGC Nº 06.985.832/0001-90
URUCUI-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CR
CURY 06.085.820004-90

CNPJ - 06.985.870/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CON 570/000 1.042/2000

Dr. Valdir Soares da Costa
Prefeito Municipal

2. O que você conciliação em socorrista

O Técnico em Enfermagem para atuar no SAMU terá capacitação em socorrista

4 O Motorista para atuar no SAMU (efe capacitação em 2004) e 02 vagas para administração geral - categoria D e 02 vagas para administração geral - categoria E.

As vagas de motoristas serão 04 para o SAAO e 02 para o SAAO II.

... 002 can n° 64860.000

Sebastião Leal nº 02, Cep.

06-935.832
ID-111111-PI